



CONCORRÊNCIA Nº 007/2024

AVISO

A Prefeitura Municipal de Ipê/RS, torna público o presente edital de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, com a finalidade de selecionar propostas para a **contratação de empresa, sob o regime de empreitada global, compreendendo material e mão de obra, para construção de Cozinha e Passarela para a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Plácido Damiani**, cujas especificações encontram-se nos Anexos que acompanham o edital da Licitação.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 1.548/2024, a Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações, a IN RFB nº 1234/2012 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **20 de agosto de 2024, às 09 horas**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 – Propostas de Preços e nº 02 – Documentos de Habilitação ao Agente de Contratação.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Habitação, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h45min às 11h45min e das 13h15min às 16h45min, ou pelo site www.pmi.pe.rs.gov.br e, quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (54) 3233 1050, com Bruna e Daniela.

Ipê/RS, 06 de agosto de 2024.

JOSÉ MÁRIO GRAZZIOTIN
PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 007/2024

A Prefeitura Municipal de Ipê/RS, torna público o presente edital de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.548/2024, a Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações, a IN RFB nº 1234/2012. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, deverão ser entregues a Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 001/2024, no endereço abaixo citado, no dia **20 de agosto de 2024, às 09 horas**, quando será realizada a sessão pública de abertura.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa, sob o regime de empreitada global, compreendendo material e mão de obra, para construção de Cozinha e Passarela para a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Plácido Damiani**, especificada nos anexos que fazem parte desta licitação.

1.2. Esta Licitação tem como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **20 de agosto de 2024, às 09 horas**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ipê/RS, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 – Propostas de Preços e nº 02 – Documentos de Habilitação à Agente de Contratação.

2.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes antecipadamente, mediante recebimento no Setor de Licitações do Município, desde que entregues de segunda a sexta – feira, em dias úteis, até a data e o horário estabelecidos para a sessão pública de abertura dos envelopes de proposta e documentação.

2.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes devidamente identificados deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente ao Agente de Contratação, com a seguinte identificação:

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
(NOME DO ÓRGÃO LICITANTE)
CONCORRÊNCIA Nº 007/2024
SESSÃO EM **20/08/2024, ÀS 09 horas**

2.2.2. Além dos envelopes de proposta e habilitação, deverá ser encaminhada a documentação referente ao credenciamento da licitante, para que possa ser identificada a licitante que pretende participar do certame, pré-requisito imprescindível ao credenciamento tendo em vista a utilização do sistema de gestão que realiza a modalidade concorrência.

2.2.3. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta, ficando a Administração isenta de qualquer responsabilidade sobre o não recebimento dos mesmos.

3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO



Os envelopes: Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelopes devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPÊ

CONCORRÊNCIA Nº 007/2024

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: (denominação social completa da licitante e nº do CNPJ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPÊ

CONCORRÊNCIA Nº 007/2024

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: (denominação social completa da licitante e nº do CNPJ)

3.1. Para o Credenciamento

3.1.1. A licitante que se fizer presente na sessão, deverá se credenciar junto ao Agente de Contratação mediante **somente um** representante legal, conforme instruções abaixo.

3.1.2. O Credenciamento do representante legal da licitante deverá obedecer a seguinte forma:

I. Caso o representante seja **sócio-gerente, diretor ou empresário** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial (conforme subitens 5.2.1 ou 5.2.2 – conforme o caso) e cópia de documento de identificação.

a) Carta de Credenciamento (conforme modelo do **Anexo IV**) assinada pelo representante legal da licitante cuja comprovação se fará por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial (conforme subitens 5.2.1 ou 5.2.2 – conforme o caso) e cópia de documento de identificação do credenciado; ou

b) Instrumento Público de Procuração, que conceda ao representante poderes legais, ou

c) Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

1. se for concedido por **sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada.

2. se for assinada por outra pessoa que **não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação se fará por meio dos documentos que comprovem tal condição.

3.2. O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Concorrência, fora dos envelopes de preços e da documentação.

3.3. Comprovação de condição de ME ou EPP:

3.3.1. A licitante que pretender utilizar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar **Declaração**



de que se enquadra como Microempresa – ME e/ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (modelo do **Anexo V**), assinada por representante legal e por contador ou técnico em contabilidade da licitante.

- a) A declaração citada (modelo do **Anexo V**) deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a assinatura do mesmo, reconhecida em cartório ou assinatura digital.
- b) A declaração citada (modelo do **Anexo V**) poderá ser enviada sem a assinatura do profissional reconhecida em cartório, desde que seja encaminhada comprovação de inscrição do profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC;
- c) Deverá ser apresentada a **Certidão Simplificada Digital** emitida pela Junta Comercial do Estado de origem da licitante, atualizada, para comprovação do porte da empresa.

3.3.2. A não apresentação de qualquer um dos documentos solicitados na alínea “a”, “b” e “c” de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o disposto no item 3.3 não será motivo de inabilitação da licitante, entretanto a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio, recebendo, portanto, o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pelo disposto nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06 e alterações.

3.4. Das condições de participação

3.4.1. Poderão participar deste certame os interessados:

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;
- b) que atendam a todas as condições deste Edital e seus anexos.

3.4.2. Não poderão participar desta licitação:

- a) interessados que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) empresa que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com MUNICÍPIO DE IPÊ/RS.
- d) empresa impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE IPÊ/RS, durante o prazo da sanção aplicada;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação que disciplina a matéria, inciso IV do Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.



f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público da Administração, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;

i) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.5. O impedimento de que trata a alínea “b” do subitem 3.4.2, supra, será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.6. Durante a vigência do contrato, é vedado à contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente Administração ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.7. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 – DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacrado e poderá ser apresentada no **Anexo I** – Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta, devendo ser preenchida por meio eletrônico ou mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **datada e assinada por representante legal da licitante**. A proposta deverá apresentar também a **razão social da licitante, o nº do CNPJ** da licitante e o **nome completo de seu signatário**.

4.1.1. No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do lote, quanto à ordem, quantidade e características do mesmo.

4.1.2. Não será aceita proposta com valores ou quaisquer anotações preenchidas de forma manuscrita.

4.2. A licitante, para elaboração da proposta, deverá atender na íntegra o disposto no **Anexo I** – Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta e **Anexo III** – Termo de Referência.

4.3. A proposta deverá conter **PREÇO UNITÁRIO E GLOBAL DO LOTE OFERTADO**, ou seja, a soma das multiplicações das quantidades dos itens pelos respectivos preços unitários (con-



forme as unidades e as quantidades mencionadas no **Anexo I**), **expresso em reais, com até 02 (duas) casas decimais para o valor global, à vista**, compreendendo a totalidade dos materiais e serviços necessários para a entrada em funcionamento da obra, objeto deste certame, calculados com base no Projeto Básico, nos Quantitativos Estimados e no Memorial Descritivo, válidos para serem praticados desde a data de entrega dos envelopes proposta até o efetivo pagamento, incluindo todas as despesas que possam recair sobre o objeto, incluindo-se máquinas, equipamentos, inclusive o BDI (encargos, garantia, risco, fretes, seguros, lucro etc.).

4.4. Serão desclassificadas as propostas com preço manifestamente inexequível ou com valor acima da **Planilha Orçamentária** constante do **Anexo XI**.

4.5. A licitante **deverá anexar** à proposta **Cronograma Físico-Financeiro** (conforme **Anexo XII**, para a obra.

4.6. O Cronograma Físico-Financeiro deverá, obrigatoriamente, conter, no mínimo, os itens descritos no Cronograma apresentado no **Anexo XII**. O não cumprimento do cronograma apresentado, acarretará as penalidades previstas neste edital.

4.7. Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, produtos, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a obra, objeto desta licitação.

4.8. Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.9. Se o regime tributário da licitante implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da licitante nos últimos 12 (doze) meses.

4.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, conforme IN nº 1234/2012.

4.11. Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.

4.12. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. Para habilitação, deverá a licitante apresentar, no **envelope nº 02** – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados.

5.1.1. Os documentos de habilitação, serão examinados pelo Agente de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

5.1.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio



eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

5.1.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

5.1.4. É recomendado às licitantes que apresentem os documentos encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não sendo motivo de inabilitação da licitante, o descumprimento do quesito.

5.1.5. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

5.1.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme inciso I e II do Art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.2. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

5.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **em vigor**.

- a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem 5.2.1, devendo o mesmo vir acompanhado de todas as alterações **posteriores**, caso houver.
- b) Ficará dispensada do documento solicitado no subitem anterior, a licitante que já o tiver apresentado, no presente certame, para fins de comprovação junto ao credenciamento.
- c) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

5.2.2. Registro Comercial e Cédula de Identidade, no caso de empresa individual.

5.2.3. Declaração conjunta de atendimento às condições deste edital, conforme modelo do **Anexo VI**, assinada por representante legal da licitante, constando, no mínimo:



- a) que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos;
- b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República;
- c) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- f) que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) que não possuímos em nosso funcionário que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação que disciplina a matéria, inciso IV do Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Documentos relativos à **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

- 5.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, art. 68, I da Lei 14.133/2021.
- 5.3.2. Prova de Regularidade perante a **Fazenda Federal**, do domicílio ou da sede da licitante, **em vigor**.
- 5.3.3. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou da sede da licitante, **em vigor**.
- 5.3.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou da sede da licitante, **em vigor**, conforme legislação tributária do Município.
- 5.3.5. **Certificado de Regularidade (CRF)** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**.
- 5.3.6. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 5.3.7. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.



5.3.8. A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.3 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.

a) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

b) O benefício de que trata o subitem 5.3.8 deste edital, não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, ainda que apresentem alguma restrição.

c) A não regularização da documentação, no prazo, implicará na inabilitação do licitante sem prejuízo das penalidades prevista neste edital.

5.4. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

5.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, em vigor, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

a) Entende-se como sede da pessoa jurídica a matriz do estabelecimento, devendo a certidão mencionada no *caput*, ser emitida pelos órgãos do Poder Judiciário onde se localiza a sede da pessoa jurídica.

b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.5. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

I – Certidão de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) em nome da licitante e em nome do(s) Responsável(is) Técnico(s), em vigor.

II – Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01 (um) **atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **com registro em nome da licitante e com registro em nome do(s) profissional(is) técnico(s)** pela qual tenha sido contratada para a execução de obra(s) similar(es) em características e quantidades, ao objeto do presente certame, **sendo que, este(s) atestado(s) deverá(ão) ser de obra(s) já concluída(s)**. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar, devidamente, registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, para os emitidos a partir de 05/2005, de conformidade com o artigo 30, inciso II, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. No(s) atestado(s) deverá(ão) constar discriminadamente os serviços componentes da obra e seus quantitativos, em particular as parcelas de maior relevância aqui citadas. **O item de maior relevância técnica é: Alvenaria de vedação com bloco cerâmico mínimo – 43m².**

5.5.1. A licitante deverá comprovar que o responsável técnico, **possui vínculo com a licitante**, na data prevista para a abertura desta licitação, seja por contrato de prestação de



serviços, seja através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou se for sócio através do Ato Constitutivo e/ou Contrato Social;

5.5.2. Atestado de vistoria (conforme modelo do **Anexo VII**), fornecido pelo Município de Ipê, **assinado pelo responsável técnico indicado pelo Município de Ipê (ou responsável indicado) e pelo responsável técnico da licitante**, sendo que a visita ao local da obra deverá ser realizada nos **dias 08/08/2024 ou 15/08/2024, no período da manhã**, na Prefeitura Municipal.

5.5.2.1. O responsável técnico da licitante, na data da visita, deverá apresentar Identidade Profissional, juntamente com comprovante de registro de pessoa jurídica junto ao CREA e/ou CAU, e documento que demonstre sua vinculação com a licitante interessada.

a) Local da Obra: EMEF Plácido Damiani, ERS 122, km 136+500m, Vila Damiani, Ipê, RS.

5.5.3. Declaração da licitante de que tem pleno conhecimento dos serviços a serem realizados e acompanhados, dos critérios para prestação dos mesmos, e que se sujeita a todas condições estabelecidas, (conforme modelo do **Anexo VIII**), **assinada por representante legal da licitante**.

5.6. Declarações sem fins de habilitação:

5.6.1. Declaração OPCIONAL de renúncia da licitante ao prazo recursal (conforme modelo do **Anexo IX**, caso considerada habilitada, **assinada pelo representante legal da licitante**, para a licitante que não se fizer presente, por meio de credenciado, no momento da sessão de recebimento e abertura dos envelopes.

5.7. As declarações que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da licitante deverão ser acompanhadas de Procuração, que conceda poderes ao signatário.

5.8. A licitante e seus sócios deverão estar em situação regular nos seguintes cadastros, sob pena de inabilitação, os quais serão consultados online, no momento da licitação, pela Comissão de Licitações:

a) CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, no endereço eletrônico:

https://www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

b) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no endereço eletrônico:

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

c) CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no endereço eletrônico:

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

d) Poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU no endereço eletrônico:

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

5.8.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções



impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6 – DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local, designados neste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 3.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** conter vícios insanáveis;
- b)** não obedecer às especificações técnicas contidas no **Anexo III** – Termo de Referência;
- c)** apresentar preços inexequíveis;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.3. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.4. A inexequibilidade, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

- a)** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b)** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.5. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.7. O Agente de Contratação convidará, individualmente, as licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando pelo autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

6.7.1. Será permitido, ao representante presente, efetuar ligação telefônica para a empresa, no momento dos lances, para possibilitar uma melhor negociação de valores.

6.7.2. Os lances serão pelo **PREÇO GLOBAL DO LOTE**.



6.8. No encerramento dos lances de cada lote, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, a preferência de contratação para as Microempresas – ME e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme o caso.

6.8.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes sejam superiores, em até, 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.9. Ocorrendo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a licitante beneficiada pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) se a licitante não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, igual direito às demais Microempresas – ME e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, remanescentes, no mesmo prazo citado no subitem anterior, conforme o caso.

6.10. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto Federal nº 7.174/2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.11. Não se aplicam às hipóteses acima na situação em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por licitante enquadrada no regime da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.12. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

6.12.1. Em havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Agente de Contratação negociar para que seja obtido o preço melhor.

6.13. Sendo aceitável a proposta de menor valor Global do Lote, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.

6.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade, procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

6.16. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.



6.17. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes lacrados e, devidamente, rubricados pelo Agente de Contratação e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Agente, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será recomendada a presença de todas as licitantes, **sob pena de decadência dos direitos das mesmas quanto a recursos.**

6.18. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

7 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2 A análise da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

7.3 A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.4 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

7.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.5.1 Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.7 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.8 É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

7.8.1 item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de



matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

7.8.2 item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratam de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública;

7.8.3 rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);

7.8.4 rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);

7.8.5 rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);

7.8.6 rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

7.9 A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o Agente de Contratação determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha.

7.10 Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

7.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2 O Agente de Contratação deverá verificar se a proposta apresenta o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

7.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8 – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

8.2. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



8.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via *internet*, nos seguintes correios eletrônicos (e-mail) adm1@pmipe.rs.gov.br ou compras2@pmipe.rs.gov.br.

8.5. O Agente responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

8.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

8.7. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

8.8. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

8.8.1. Nesse momento o Agente não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

8.8.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

8.8.3. Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.9. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.10. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme Art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.12. Nas impugnações e/ou recursos serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.



8.13. Poderá interpor impugnação e /ou recurso protocolando no balcão de atendimento da Prefeitura Municipal de Ipê/RS, Rua Frei Casimiro Zaffonato nº 1060, Centro, Ipê/RS, no horário das 7h45min às 11h45min e das 13h15min às 16h45 min, de segunda a sexta em dias úteis.

8.13.1. As impugnações e/ou recursos deverão ser entregues ao Agente de Contratação, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

8.13.2. As impugnações e/ou recursos serão dirigidas à Assessoria Jurídica, e aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, se for o caso, por intermédio do Agente de Contratação, que as receberá e encaminhará devidamente instruído.

8.14. As respostas e os julgamentos referentes ao procedimento licitatório estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://pmipe.rs.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes>, juntamente com cópia digital, em formato PDF, dos documentos gerados no decorrer do certame, **sendo de responsabilidade exclusiva da licitante** a obtenção ou consulta desses documentos.

9– DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudica e homologa a licitação, podendo ser realizada no mesmo dia da sessão.

10 – DAS GARANTIAS

10.1. A licitante vencedora, como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, deverá prestar garantia, conforme previsto no Art. 96, da Lei Federal nº 14.133/21, na modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia (até 30 dias após a homologação), fiança bancária ou título de capitalização, em montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global da proposta vencedora, na data de sua assinatura do contrato.

10.2. A obra deverá ter garantia de 05 (cinco) anos, consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, e por 10 (dez) anos, nos termos da súmula 194 do Superior Tribunal de Justiça.

11 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, o Município convocará a vencedora para assinar o contrato, que deverá firmar a contratação no prazo instituído no subitem abaixo, sob pena de decair do direito à contratação.

11.1.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato, contados da data de convocação, feita por escrito pelo Município.

11.2. Se, dentro do prazo, a convocada não assinar o contrato, o Município convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

11.3. O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data da assinatura e terá vigência de **180 dias** ou até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, se anterior.



11.3.1. Em caso de eventual necessidade de aditamento de prazo, a licitante vencedora deverá protocolar no Serviço de Protocolo deste Município, a solicitação, no máximo, 10 (dez) dias consecutivos antes do encerramento do prazo contratual.

11.4. O contrato a ser assinado terá como base a minuta integrante deste Edital (**Anexo X**).

12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado de acordo com o preço apresentado na proposta final e firmado em contrato, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, após a emissão do Boletim de Medição da execução de cada etapa, realizado pelo responsável pela fiscalização da obra. Deverá ser apresentada a respectiva Nota Fiscal, e será pago até o 15º (décimo quinto) dia consecutivo após a liquidação da mesma, pelo setor competente. A última parcela somente será paga após a conclusão total da obra, que será por meio do Termo de Recebimento Definitivo, lavrado pela Fiscalização.

12.2 Quando do pagamento da primeira parcela do contrato a ser firmado, ou decorridos 30 (trinta) dias da assinatura deste, será exigida a comprovação da matrícula da obra no CNO (Cadastro Nacional de Obras), referente ao objeto contratado, ART ou RRT de Execução da Obra, folha de pagamento e rol contendo a nominata da totalidade dos funcionários da licitante vencedora alocados para execução da obra contratada, **consoante a relação apresentada como condição para assinatura do contrato** e comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS.

12.2.1 No caso de obra que não necessite de matrícula no CNO (Cadastro Nacional de Obras), a contribuição previdenciária referente à mesma será retida e recolhida pelo Município, sendo dispensada a apresentação da Guia da Previdência Social (GPS).

12.2.3 A última parcela do contrato somente será quitada mediante apresentação do comprovante de baixa da matrícula no CNO, devidamente expedido pelo INSS, juntamente com a Guia da Previdência Social – GPS, Certidão Negativa de Débito, referente ao objeto da contratação, folha de pagamento, comprovantes de regularidade perante o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

12.2.4 A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2.4.1 Em caso de reclamação trabalhista contra a licitante vencedora, em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, serão retidos, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

12.3. Serão pagos somente serviços efetivamente realizados, não sendo computados materiais em trânsito ou dispostos na obra sem efetiva execução.

12.4. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar à Tesouraria da Secretaria Municipal da Fazenda o banco, nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora.

13 – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



13.1. Para acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços, objeto deste Edital, a Administração designa servidor nomeado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do Art. 140, I, "a" e "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Toda e qualquer prestação dos serviços fora do estabelecido neste Edital será, imediatamente, notificada a licitante vencedora que ficará obrigada a adequá-los no prazo estipulado pelo Fiscal, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais adequações, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Edital.

14 – DAS OBRIGAÇÕES

14.1. Compete à Administração:

14.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

14.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada o valor resultante da obra, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

14.1.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;

14.1.7 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentam condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

14.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.2. Compete à licitante vencedora:

14.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.2.1.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos,



ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

14.2.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.2.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.2.1.4 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

14.2.1.5 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

14.2.1.6 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

14.2.1.7 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.2.1.8 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

14.2.1.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

14.2.1.10 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

14.2.1.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.2.1.12 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante.

14.2.1.12.1 Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;



14.2.1.13 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

15 – DAS SANÇÕES

15.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nas seguintes situações, dentre outras:

I – pela recusa injustificada de assinatura do Contrato, será aplicada multa indenizatória na razão de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global adjudicado, bem como, poderá ser aplicada à licitante vencedora a penalidade prevista no inciso III, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – pelo atraso injustificado na execução da obra, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa moratória na razão de 2% (dois por cento) ao dia, calculada sobre o valor global adjudicado para o lote, até 30 (trinta) dias de atraso. Contudo, após o atraso, poderá, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, cancelado o contrato, bem como, poderá ser aplicada à licitante vencedora a penalidade prevista no inciso III, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – pela execução da obra em desacordo com o solicitado, após o prazo estipulado pela Administração para adequação, será aplicada multa indenizatória na razão de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor global adjudicado para o lote, bem como, justificadamente, poderá ser cancelada a nota de empenho, cancelado o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a penalidade prevista no inciso III, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – pela não execução da obra, sem justa causa, será aplicada multa indenizatória na razão de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor global adjudicado para o lote, bem como, justificadamente, poderá ser cancelada a nota de empenho, cancelado o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a penalidade prevista no inciso III, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

V – quando da reincidência em irregularidades notificadas pela Administração, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente à infração cometida conforme previsto nos incisos II a V, acrescido de 30% (trinta por cento) do valor da multa, podendo, ainda, ser cancelada a nota de empenho, cancelado o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a penalidade prevista no inciso III, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI – multa indenizatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência desta licitação, na hipótese da licitante retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a)** deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b)** desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c)** propor recursos manifestamente protelatórios;
- d)** deixar de regularizar os documentos fiscais e trabalhistas no prazo concedido, na hipótese da licitante enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.



VII – multa indenizatória de até 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a)** deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XVI, do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b)** permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c)** deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d)** não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- e)** manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- f)** utilizar as dependências da Administração para fins diversos do objeto do contrato;
- g)** tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- h)** deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i)** deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j)** deixar de repor funcionários faltosos;
- k)** deixar de controlar a presença de empregados;
- l)** deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- m)** descumprir as normas regulamentadoras de saúde e segurança do trabalho dadas pelo Ministério do Trabalho;
- n)** deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o)** deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

VIII – poderá ser aplicada a sanção de advertência, anterior a qualquer uma das sanções previstas nos incisos anteriores.

15.2. As sanções previstas nos incisos do item 15.1 poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 15.1 do presente Edital.



15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à licitante vencedora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

15.5. A aplicação das sanções previstas no item 15.1 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

15.6. Na aplicação das penalidades de multa, será facultada a defesa da licitante vencedora, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

15.7. Para aplicação das sanções de advertência e/ou declaração de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a licitante será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.11. É admitida a reabilitação da licitante perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos.

15.12. Além das demais sanções previstas, a licitante vencedora terá seu contrato rescindido quando:

- a)** descumprir as condições do contrato; e
- b)** tiver presentes razões de interesse público.



15.13. As multas e seu pagamento, não eximirão a licitante de ser acionada judicialmente, pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

16 – DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LGPD) – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. A licitante vencedora fica obrigada a:

- a)** cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b)** cumprir com o estabelecido pela Administração para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado, conforme Decreto Municipal nº 1.387/21.
- c)** guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d)** não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e)** notificar a Administração em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A despesa decorrente da contratação da execução da obra correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – RECURSOS MDE
Projeto/Atividade: 1.038 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91.00.00 – Obras em Andamento (287)
Desdobramento (3417)
Valor: R\$ 113.530,44

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 03 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – RECURSOS VINCULADOS
Projeto/Atividade: 1.059 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91.00.00 – Obras em Andamento (4241)
Desdobramento (4263)
Valor: R\$ 5.823,00

17.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



17.4. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.7. O MUNICÍPIO DE IPÊ/RS, poderá revogar este Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

17.8. A anulação da Concorrência induz à extinção do contrato, sendo que a anulação por motivos de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

17.9. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

17.10. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

17.11. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Antônio Prado/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.13. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I	-	Formulário Padrão para Preenchimento de Proposta;
Anexo II		Estudo Técnico Preliminar;
Anexo III	-	Termo de Referência;
Anexo IV	-	Credenciamento;
Anexo V	-	Modelo de Declaração de Enquadramento para ME ou EPP;
Anexo VI	-	Modelo de Declaração Conjunta de Atendimento às Condições deste Edital;



- Anexo VII - Atestado de Vistoria do local da obra;
- Anexo VIII - Declaração de plenos conhecimentos;
- Anexo IX - Declaração Opcional de Prazo Recursal;
- Anexo X - Minuta Contrato;
- Anexo XI - Planilha Orçamentária;
- Anexo XII - Cronograma Físico-Financeiro;
- Anexo XIII - Memorial Descritivo;
- Anexo XIV - Encargos Sociais e BDI;
- Anexo XV - Projetos.

17.14. Para maiores informações contatar com:

a) Esclarecimentos sobre Projeto: (54) 3233.1050, com Matheus Marin.

Ipê/RS, 06 de agosto de 2024.

JOSÉ MÁRIO GRAZZIOTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Antônio Marcos Dondé de Alexandre
Assessor Jurídico
OAB: 56.734/RS



CONCORRÊNCIA Nº 007/2024

ANEXO I

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____ FONE: _____

E-MAIL: _____

LOTE 01

ITEM	SINAPI	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS	UND.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOT.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	99059	Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas	m	19,00		
1.2	73467	Mobilização e desmobilização, em caminhão toco, PBT 14.300 kg, carga útil máx. 9.710 kg	hora	3,00		
1.3	MERC	Remoção de parede de madeira sem reaproveitamento	m²	34,46		
SUB-TOTAL						
2	INFRAESTRUTURA					
2.1	104488	Execução de estrutura em concreto armado, para sapatas isoladas	m³	1,28		
2.2	104488	Execução de estrutura em concreto armado, em vigas de baldrame	m³	1,50		
SUB-TOTAL						
3	SUPRAESTRUTURA					
3.1	101963	Laje pré-moldada unidirecional, biapoiada, enchimento em cerâmica	m³	25,80		
3.2	104488	Execução de estrutura em concreto armado, para pilares	m³	0,50		
3.3	101963	Laje pré-moldada unidirecional, biapoiada, enchimento em cerâmica - cobertura	m²	25,80		
SUB-TOTAL						
4	PAREDES E PAINÉIS					
4.1	103334	alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal	m²	43,86		
4.2	89470	Alvenaria de vedação de blocos vazados de concreto de 14x19x39cm	m²	12,00		
4.3	93187	Verga moldada in loco em concreto para janelas	m	8,00		
4.4	93196	Contra verga moldada in loco em concreto para janelas	m	6,00		



SUB-TOTAL					
5	ESQUADRIAS				
5.1	90844	kit de porta-pronta semioca, para pintura, 90x210cm, incluso ferragens e fechadura	uni	1,00	
5.2	91338	Porta de alumínio de abrir, completa	m²	2,10	
5.3	94573	Janela de alumínio de correr com 4 folhas para vidros, com vidros, batente, acabamento brilhante e ferragens, branco, com tela anti-insetos	m²	3,96	
5.4	102179	Esquadria de vidro temperado 6,0mm, instalado em perfil U	m²	4,96	
5.5	99861	Gradil em ferro, fixado em vãos de janelas, formado por barras chatas de 25x4,8mm	m²	5,12	
SUB-TOTAL					
6	REVESTIMENTO INTERNO				
6.1	87879	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas	m²	43,40	
6.2	87535	Emboço em argamassa, espessura de 20mm, parede	m²	43,40	
6.3	90406	Emboço em argamassa, espessura de 20mm, teto	m²	26,21	
6.4	COMPO	Reboco, massa fina	m²	26,21	
6.5	101965	Peitoril e soleira em granito	m	7,10	
6.6	87263	revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45 cm, aplicadas na altura inteira das paredes	m²	43,40	
SUB-TOTAL					
7	REVESTIMENTO EXTERNO				
7.1	87879	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto	m²	81,50	
7.2	87777	Emboço em argamassa, espessura de 20mm, parede	m²	81,50	
7.3	COMPO	Reboco, massa fina	m²	81,50	
SUB-TOTAL					
8	PAVIMENTAÇÃO INTERNA				
8.1	87690	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, aplicado em áreas secas sobre laje, espessura 5cm	m²	26,21	
8.2	87260	Revestimento para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 45x45 cm	m²	26,21	
SUB-TOTAL					
9	COBERTURA				
9.1	97650	Remoção de trama de madeira	m²		

MUNICÍPIO DE IPÊ

Capital Nacional da Agroecologia®



				13,00		
9.2	97647	remoção de telhas, manualmente	m²	13,00		
9.3	92543	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de até 2 águas para telha metálica	m²	44,80		
9.4	94213	Talhamento com telha metálica, aço/alumínio, ondulada, #0,50mm	m²	44,80		
9.5	94221	Algerosa em chapa de aço galvanizado número 26, corte de 33 cm	m	4,20		
9.6	COMPO	Beiral em madeira de cedrinho, incluso forro, espelho e roda forros	m²	9,80		
SUB-TOTAL						
10	PINTURA					
10.1	88415	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão	m²	81,50		
10.2	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	m²	81,50		
10.3	88484	Aplicação de fundo selador acrílico em teto, uma demão	m²	26,21		
10.4	88488	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos	m²	26,21		
10.5	102193	Lixamento de madeira para aplicação de fundo ou pintura	m²	18,80		
10.6	102210	Pintura esmalte brilhante, duas demãos, sobre superfície em madeira	m²	18,80		
SUB-TOTAL						
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
11.1	104473	Ponto de iluminação incluindo interruptor simples, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento	und.	2,00		
11.2	104475	Ponto de tomada incluindo tomada (2 módulos) 10A/250V, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento	und.	10,00		
11.3	93654	Disjuntor termomagnético monopolar padrão nema (americano) 16A - 25A, fornecimento e instalação	und.	3,00		
11.4	101876	Quadro de distribuição de energia de embutir, PVC para, 6 disjuntores termomagnéticos monopolares, fornecimento e instalação	und.	1,00		
11.5	97587	Luminária tipo calha, sobrepor, 2 lâmpada LED tubular HO 40w, 240cm, branco frio,	und.	2,00		
12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					
12.1	89957	Ponto de consumo terminal de água fria com tubulação de PVC, DN 25 mm, instalado em ramal de água, inclusos rasgo e chumbamento em alvenaria	und.	1,00		

MUNICÍPIO DE IPÊ

Capital Nacional da Agroecologia®



12.2	89970	kit de registro de pressão bruto de latão ¾", inclusive conexões, roscável, instalado em ramal de água fria - fornecimento e instalação	und.	1,00		
12.3	104.678	Conjunto de pontos de coleta de esgoto para cozinha (ramal de esgoto sanitário), em PVC série normal, com tubos, conexões, cortes e fixações em prédio	und.	1,00		
12.4		Caixa de gordura, PVC, 30cm	und.	1,00		
SUB-TOTAL						
13	COBERTURA EXTERNA					
13.1	MERC.	Estrutura e cobertura em telha metálica, aço/alumínio, #0,43mm, estrutura metálica conforme projeto, incluso fundações	m²	110,00		
SUB-TOTAL						
14	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA					
14.1	102073	Escada em concreto armado moldado in loco, incluso patamares	m²	1,80		
SUB-TOTAL						
VALOR TOTAL					R\$	

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____

(data)

(representante legal)



CONCORRÊNCIA Nº 007/2024

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ÁREAS REQUISITANTES:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

A construção de uma nova cozinha para Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Plácido Damiani, se faz necessária, pois a atual não está em conformidade com as normas de segurança alimentar e de saúde pública, precisamos de instalações modernas que garantam a segurança dos alimentos preparados e a saúde dos alunos.

Com uma cozinha melhor estruturada, com instalações modernas e equipamentos de cozinha atualizados, é possível melhorar a qualidade das refeições servidas aos alunos permitindo a preparação de alimentos frescos e saudáveis, incentivando hábitos alimentares mais nutritivos entre os estudantes.

Também necessitamos da construção de uma passarela que abrigará os alunos no embarque e desembarque dos transportes escolares a qual servirá para dar acesso ao ginásio de práticas esportivas, facilitará a movimentação dos alunos até a escola, especialmente durante as condições climáticas adversas, favorecendo também a circulação dos alunos entre diferentes áreas da instituição escolar.

A construção da passarela é uma demanda e preocupação da comunidade escolar, por tanto esta obra demonstra o compromisso da instituição em garantir a segurança e o bem-estar dos estudantes, mas também contribui para a eficiência operacional, acessibilidade e qualidade geral do ambiente escolar.

2 – REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.

O objeto desta contratação está totalmente descrito no Memorial Descritivo documento elaborado por Engenheiro, anexo a este processo.

A forma de contratação será por preço global do lote conforme informado no Termo de Referência.

O prazo de execução do objeto não poderá ser superior a 90 (noventa e vinte) dias consecutivos, contados após a data de recebimento do Termo de Início de Obra.

É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

3 – LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

O levantamento utilizado foram as principais demandas já realizadas anteriormente em obras e serviços de engenharia nos espaços públicos municipais, desta forma foi utilizada a tabela de precificação disponibilizada pela Caixa Econômica Federal – o SINAP (Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil).

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa de quantidades foi realizada conforme o levantamento das áreas que necessitam de ajustes e reformas. O quadro abaixo apresenta as quantidades a serem contratadas e seus respectivos valores. Os dados foram embasados na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil- SINAPI do Rio Grande do Sul.

[illegible]

MUNICÍPIO DE IPÊ

Capital Nacional da Agroecologia®



5		ESQUADRIAS				
5.1	90844	kit de porta-pronta semi-oca, para pintura, 90x210cm, incluso ferragens e fechadura	uni	1,00	701,56	701,56
5.2	91338	Porta de alumínio de abrir, completa	m²	2,10	1.471,80	3.090,78
5.3	94573	Janela de alumínio de correr com 4 folhas para vidros, com vidros, batente, acabamento brilhante e ferragens, branco, com tela anti-insetos	m²	3,96	600,99	2.379,92
5.4	102179	Esquadria de vidro temperado 6,0mm, instalado em perfil U	m²	4,96	372,86	1.849,39
5.5	99861	Gradil em ferro, fixado em vãos de janelas, formado por barras chatas de 25x4,8mm	m²	5,12	776,37	3.975,01
SUB-TOTAL						11.996,66
6		REVESTIMENTO INTERNO				
6.1	87879	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas	m²	43,40	5,30	230,02
6.2	87535	Emboço, em argamassa, espessura de 20mm, parede	m²	43,40	42,93	1.863,16
6.3	90406	Emboço em argamassa, espessura de 20mm, teto	m²	26,21	56,42	1.478,77
6.4	COMPO	Reboco, massa fina	m²	26,21	28,21	739,38
6.5	101965	Peitoril e soleira em granito	m	7,10	126,33	896,94
6.6	87263	revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45 cm, aplicadas na altura inteira das paredes	m²	43,40	80,85	3.508,89
SUB-TOTAL						8.717,16
7		REVESTIMENTO EXTERNO				
7.1	87879	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto	m²	81,50	5,27	429,51
7.2	87777	Emboço, em argamassa, espessura de 20mm, parede	m²	81,50	66,23	5.397,75
7.3	COMPO	Reboco, massa fina	m²	81,50	28,21	2.299,12
SUB-TOTAL						8.126,38
8		PAVIMENTAÇÃO INTERNA				
8.1	87690	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, aplicado em áreas secas sobre laje, espessura 5cm	m²	26,21	58,87	1.542,98
8.2	87260	Revestimento para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 45x45 cm	m²	26,21	122,65	3.214,66



SUB-TOTAL						4.757,64
9	COBERTURA					
9.1	97650	Remoção de trama de madeira	m²	13,00	9,49	123,37
9.2	97647	remoção de telhas, manualmente	m²	13,00	4,40	57,20
9.3	92543	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de até 2 águas para telha metálica	m²	44,80	19,62	878,98
9.4	94213	Telhamento com telhametálica, aço/alumínio, ondulada, #0,50mm	m²	44,80	80,95	3.626,56
9.5	94221	Algerosa em chapa de aço galvanizado número 26, corte de 33 cm	m	4,20	79,72	334,82
9.6	COMPO	Beiral em madeira de cedrinho, incluso forro, espelho e roda forros	m²	9,80	208,51	2.043,40
SUB-TOTAL						7.064,33
10	PINTURA					
10.1	88415	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão	m²	81,50	3,27	266,51
10.2	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	m²	81,50	20,36	1.659,34
10.3	88484	Aplicação de fundo selador acrílico em teto, uma demão	m²	26,21	5,73	150,18
10.4	88488	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos	m²	26,21	22,78	597,06
10.5	102193	Lixamento de madeira para aplicação de fundo ou pintura	m²	18,80	2,56	48,13
10.6	102210	Pintura esmalte brilhante, duas demãos, sobre superfície em madeira	m²	18,80	9,46	177,85
SUB-TOTAL						2.899,07
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
11.1	104473	Ponto de iluminação incluindo interruptor simples, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento	und.	2,00	195,01	390,02
11.2	104475	Ponto de tomada incluindo tomada (2 módulos) 10A/250V, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento	und.	10,00	166,80	1.668,00
11.3	93654	Disjuntor termomagnético monopolar padrão nema (americano) 16A - 25A, fornecimento e instalação	und.	3,00	15,70	47,10

MUNICÍPIO DE IPÊ

Capital Nacional da Agroecologia®



11.4	101876	Quadro de distribuição de energia de embutir, PVC para, 6 disjuntores termomagnéticos monopolares, fornecimento e instalação	und.	1,00	95,67	95,67
11.5	97587	Luminária tipo calha, sobrepor, 2 lâmpada LED tubular HO 40w, 240cm, branco frio,	und.	2,00	352,01	704,02
						2.904,81
12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					
12.1	89957	Ponto de consumo terminal de água fria com tubulação de PVC, DN 25 mm, instalado em ramal de água, inclusos rasgo e chumbamento em alvenaria	und.	1,00	177,84	177,84
12.2	89970	kit de registro de pressão bruto de latão ¾", inclusive conexões, roscável, instalado em ramal de água fria - fornecimento e instalação	und.	1,00	67,46	67,46
12.3	104.678	Conjunto de pontos de coleta de esgoto para cozinha (ramal de esgoto sanitário), em PVC série normal, com tubos, conexões, cortes e fixações em prédio	und.	1,00	193,79	193,79
12.4		Caixa de gordura, PVC, 30cm	und.	1,00	453,81	453,81
SUB-TOTAL						892,90
13	COBERTURA EXTERNA					
13.1	MERC.	Estrutura e cobertura em telha metálica, aço/alumínio, #0,43mm, estrutura metálica conforme projeto, incluso fundações	m²	110,00	282,10	31.031,00
SUB-TOTAL						31.031,00
14	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA					
14.1	102073	Escada em concreto armado moldado in loco, incluso patamares	m²	1,80	3.434,20	6.181,56
SUB-TOTAL						6.181,56
VALOR TOTAL						R\$ 119.353,44

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado total da contratação é de R\$ 119.353,44 (cento e dezenove mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos) que é o somatório da tabela apresentada no item a cima com os quantitativos e valores para cada item.

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto de contratação, por se tratar de obra de engenharia, necessita que uma licitante apenas execute o objeto contratado, não podendo ser subdivisão por lotes.



8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A contratação pretendida não possui inter-relação com outras contratações correlatas e/ou interdependentes, pois o seu objeto não necessita de outras contratações para gerar os benefícios esperados com essa contratação.

9 – DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

A previsão da contratação do presente objeto encontra-se na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a qual estabelece as metas e prioridades da Administração Pública, assim como a Lei Orçamentária Anual (LOA), que aloca os recursos, ou seja, autoriza os gastos previstos na LDO.

10 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A construção da cozinha tem como objetivo principal propiciar um ambiente adequado e seguro para preparação dos alimentos de qualidade os quais serão servidos na merenda escolar para os alunos.

Com a construção da passarela pretende-se abrigar os alunos no embarque e desembarque dos transportes escolares e facilitar o acesso ao ginásio de práticas esportivas, protegendo-os, especialmente durante as condições climáticas adversas, favorecendo também a circulação dos alunos entre diferentes áreas da instituição escolar.

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Os serviços contratados deverão ser executados sem gerar impactos para o meio ambiente. Não deverão ocorrer cortes e arrancamentos de vegetações nos espaços públicos da obra.

12 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP supracitado o estudo mostra que a aquisição dos itens está em plena concordância com os princípios da Administração Pública e atendem ao propósito proposto. Da mesma forma, os requisitos apresentaram-se viáveis economicamente, além da contratação alinhar-se às finalidades do Órgão.

Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do Termo de Referência/ Projeto Básico.

Ipê/RS, 22 de abril de 2024.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Ana Paula Zanotto de Souza

DIRETORA DE EDUCAÇÃO
Anita Samuara Magero Conte



CONCORRÊNCIA Nº 007/2024

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DA INTRODUÇÃO E DA BASE LEGAL

A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido no Art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base no Estudo Técnico Preliminar elaborado na fase preparatória.

2 – DO OBJETO

O objeto deste certame é a contratação de empresa, sob o regime de empreitada global, compreendendo material e mão de obra, para a construção de uma nova cozinha em alvenaria e passarela para embarque e desembarque de alunos para EMEIEF Plácido Damiani.

2.1. Classificação dos Bens e Serviços Comuns:

2.1.1. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de obras e serviços de engenharia comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21

2.2. Tipo de Licitação:

Menor preço global, nos termos do art. 33, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Critérios de Julgamento:

Menor preço Global

2.4. Divisão da Licitação:

Adjudicação global dos lotes.

2.4. Exclusividade/benefício para microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP (Art. 48, Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14) e microempreendedor individual – MEI (Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 128/08):

2.4.1. Exclusividade/benefício para microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP (Art. 48, Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14):

NÃO APLICÁVEL, pois o valor do objeto da contratação, conforme preço orçado, apresenta preço referencial maior de R\$ 80.000,00 (art. 48, inc. I).

2.4.2. Exclusividade/benefício para microempreendedor individual – MEI (Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 128/08):



NÃO APLICÁVEL, uma vez que o objeto desta contratação não é compatível com as atividades desenvolvidas por essa categoria empresarial, a qual consta no rol do Anexo XI da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018.

3 – DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. Objetivo/Justificativa da Contratação

A construção da cozinha tem como objetivo principal propiciar um ambiente adequado e seguro para preparação dos alimentos de qualidade os quais serão servidos na merenda escolar para os alunos.

Com a construção da passarela pretende-se abrigar os alunos no embarque e desembarque dos transportes escolares e facilitar o acesso ao ginásio de práticas esportivas, protegendo-os, especialmente durante as condições climáticas adversas, favorecendo também a circulação dos alunos entre diferentes áreas da instituição escolar.

3.2. Do orçamento estimado no edital

3.2.1. Os valores foram calculados através da Planilha Orçamentária que possui referência de valores do SINAPI e Composição Própria, avaliados pelo Setor de Engenharia.

3.3. Da Concorrência Presencial em detrimento a Concorrência Eletrônica

O artigo 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, dispõe que os Municípios possuem 06 (seis) anos da data de entrada em vigor da Lei, isto é, 1º de abril de 2021, para observar a obrigatoriedade de utilização da realização de licitação na forma eletrônica.

Segundo os dados do IBGE, disponíveis no site do referido instituto, nosso Município de Ipê possui, aproximadamente, seis mil habitantes, não atingindo, portanto, o patamar estabelecido para obrigatoriedade da utilização dos processos na forma eletrônica.

Entretanto cabe destacar outros aspectos mais relevantes para a realização da Concorrência no modo Presencial, assim vejamos:

Abrangência e Participação Local/ Regional: Uma concorrência presencial pode atrair mais participação de empresas locais e regionais, contribuindo para o desenvolvimento econômico local ao envolver diretamente os empresários da região de Ipê/RS.

Fomento à Economia Local: Ao realizar o processo presencial, há uma oportunidade maior de empresas locais conhecerem e se envolverem nos projetos municipais, potencialmente aumentando o número de licitantes e estimulando a economia local.

Infraestrutura e Capacidade Técnica: Considerando a infraestrutura e a capacidade técnica disponível no município, pode ser mais viável e eficiente realizar o processo de forma presencial, garantindo maior controle sobre o processo e facilitando a comunicação direta com os participantes.

Transparência e Visibilidade: Uma concorrência presencial pode proporcionar maior transparência e visibilidade do processo para os interessados e para a comunidade local, o que pode contribuir para a construção de confiança e para o fortalecimento das relações entre governo e sociedade.



Experiências Anteriores: A Administração teve experiências anteriores não bem sucedidas com empresas da região metropolitana do estado do RS, isso pode servir como precedente para justificar a escolha, demonstrando que ao realizar uma Concorrência eletrônica para este objeto, poderia se estar recebendo inúmeras propostas e concorrentes de empresas que não estejam sólidas no mercado.

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes para execução deste processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – RECURSOS MDE

Projeto/Atividade: 1.038 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91.00.00 – Obras em Andamento (287)

Desdobramento (3417)

Valor: R\$ 113.530,44

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 03 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – RECURSOS VINCULADOS

Projeto/Atividade: 1.059 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91.00.00 – Obras em Andamento (4241)

Desdobramento (4263)

Valor: R\$ 5.823,00

5 – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. As especificações técnicas devem seguir rigorosamente o descrito no Memorial Descritivo Anexo a este processo.

6 – DA EXECUÇÃO DA OBRA

6.1. O prazo de execução da obra, em dias consecutivos, deverá ser de **90 (noventa)** dias, após a emissão do Termo de Início da Obra, conforme **Cronograma Físico-Financeiro**.

6.1.1. O Prazo Contratual será de **180 dias a partir da data de assinatura**.

6.2. A execução da obra será na ERS 122, Km 136 + 500m, Vila Damiani, Ipê/RS, conforme Projetos em Anexo.

6.3. A licitante deverá anexar à proposta o **Cronograma Físico-Financeiro** (conforme modelo em **Anexo**) para a obra.

6.3.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá, obrigatoriamente, conter, no mínimo, os itens descritos no Cronograma apresentado no **Anexo**. O não cumprimento do cronograma apresentado, acarretará as penalidades previstas no edital.

6.4. A licitante vencedora deverá apresentar a **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica), registrada no CREA, do Responsável Técnico pela execução da obra, sem a qual esta não poderá ser iniciada.



6.5. A licitante vencedora não poderá substituir o Responsável Técnico, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, satisfeitas todas as exigências do presente edital.

6.6. O profissional técnico indicado deverá ser o único responsável em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, devendo comparecer, periodicamente, na obra e sempre que solicitado pela fiscalização.

6.7. A licitante vencedora do presente certame deverá manter o local de execução da obra perfeitamente sinalizado, conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e seus anexos, visando a segurança de veículos e pedestres em trânsito, bem como a limpeza dos locais onde estiverem efetuando os serviços, com a devida remoção dos entulhos e materiais remanescentes.

7 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A gestão do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

7.2. A fiscalização será realizada pela servidora Enedina Zanotto Pontel sendo seu suplente o servidor Maico Parisoto.

7.3. A gestão e a fiscalização do contrato deverão seguir o determinado no Decreto Municipal nº 1.549 de 02 de janeiro de 2024.

8. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. São critérios de sustentabilidade econômico, social e ambiental devem ser seguidos para um bom êxito nas contratações. Desta forma a licitante deverá observar estes quesitos para que nenhum destes princípios seja ferido ao longo da vida útil do contrato.

8 – DOS CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES E DEMAIS DESPESAS

8.1. Os custos na execução do objeto, bem como impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da licitante vencedora.

9 – DA SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO

9.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

9.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9.2. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio para objeto da licitação.



RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Ana Paula Zanotto de Souza

DIRETORA DE EDUCAÇÃO
Anita Samuara Magero Conte

☐ Defiro
☐ Indefiro

PREFEITO MUNICIPAL
José Mário Grazziotin



CONCORRÊNCIA Nº 007/2024

ANEXO IV

CREDENCIAMENTO

(Razão social da licitante) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante o Município de Ipê, Concorrência nº 007/2024, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar contratos oriundos do certame, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante

Outorgado



CONCORRÊNCIA Nº 007/2024

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME OU EPP

(Razão social da licitante) _____, através de seu Responsável Legal e Contador, declara, sob as penas da lei, que:

a) enquadra-se na situação de:

() Microempresa; **ou**

() Empresa de Pequeno Porte;

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06;

c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a XI, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(data)

(representante legal)

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura digital do contador ou técnico contábil da licitante



CONCORRÊNCIA Nº 007/2024

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Razão social da licitante) _____, através de seu responsável legal, declara, sob as penas da lei,

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos;
- b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República;
- c) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- f) que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) que não possuímos em nosso funcionário que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação que disciplina a matéria, inciso IV do Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(data)

(representante legal)



CONCORRÊNCIA Nº 007/2024

ANEXO VII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, nos termos do Edital de Concorrência nº 007/2024, que a licitante _____, inscrita no CNPJ nº _____, procedeu à vistoria do local onde será executada a obra, objeto da licitação acima identificada, em _____ de 2024. Nessa visita, o representante técnico, Sr. _____ registrado no CREA sob nº _____ tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, e das obras e serviços a serem realizados. O representante técnico declara também a plena e total aceitação dos termos do Edital de Concorrência nº 007/2024 e seus anexos, sob as penalidades da Lei.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Ipê/RS, xx de xxxxxx de 2024.

Representante

Responsável Técnico do Município



CONCORRÊNCIA Nº 007/2024

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Declaramos, sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento dos serviços a serem realizados e acompanhados, dos critérios para a prestação dos mesmos, e nos sujeitamos a todas as condições estabelecidas no Memorial Descritivo, Planilhas, Projetos, Edital e seus Anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(data)

(representante legal)



CONCORRÊNCIA Nº 007/2024

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL

(Razão social da licitante) _____, por meio do responsável legal abaixo assinado, declara, para os devidos fins e efeitos legais, que renunciamos ao direito de recurso, referente aos julgamentos das habilitações da Concorrência nº 007/2024, para posterior julgamento do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(data)

(representante legal)



CONCORRÊNCIA Nº 007/2024

ANEXO X

Minuta: **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº ____/2024**

EMENTA: Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IPÊ e a empresa _____ para Contratação de empresa, sob o regime de empreitada global, compreendendo material e mão de obra, para construção de cozinha e passarela para a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Plácido Damiani.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE IPÊ/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.544.511/0001-67, com sede na Rua Frei Casimiro Zaffonato, nº 1.060, Centro, Município de Ipê/RS, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE MÁRIO GRAZZIOTIN**, brasileiro, casado, RG nº 4014692281/SSP PC -RS, CPF nº 248.801.750-72, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, nº 628, Distrito de Vila São Paulo - Ipê/RS, na cidade de Ipê/RS.

CONTRATADA: A empresa _____, com sede na cidade de _____/_____, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, telefone _____, CNPJ nº _____, representada neste ato por seu (qualificação) _____, CPF nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, na cidade de _____/_____.

Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de Concorrência nº 007/2024, bem como, das normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1548/2024, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa, sob o regime de empreitada global, Contratação de empresa, sob o regime de empreitada global, compreendendo material e mão de obra, para construção de cozinha e passarela para a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Plácido Damiani, tudo conforme o Projeto Básico e Edital, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O **prazo de execução da obra**, em dias consecutivos, deverá ser de **90 (noventa)** dias, após a emissão do Termo de Início da Obra, conforme **Cronograma Físico-Financeiro**.

Parágrafo primeiro. A obra deverá ter início em, no máximo, 10 (dez) dias consecutivos após a emissão da Ordem de Início da Obra, expedida pelo responsável pela fiscalização e acompanhamento da obra.

Parágrafo Segundo. A **execução** da obra será na EMEIF plácido Damiani na ERS 122, Km 136 + 500m, Vila Damiani, Ipê/RS, conforme Projetos em Anexo.



Parágrafo terceiro. Em caso de eventual necessidade de aditamento de prazo, a CONTRATADA deverá protocolar no serviço de protocolo do CONTRATANTE, a solicitação, no máximo, 10 (dez) dias consecutivos antes do encerramento do prazo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará o preço conforme ofertado na proposta da CONTRATADA, de acordo com o que segue:

LOTE 01

ITEM	SINAPI	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS	UND.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOT.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	99059	Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas	m	19,00		
1.2	73467	Mobilização e desmobilização, em caminhão toco, PBT 14.300 kg, carga útil máx. 9.710 kg	hora	3,00		
1.3	MERC	Remoção de parede de madeira sem reaproveitamento	m²	34,46		
SUB-TOTAL						
2	INFRAESTRUTURA					
2.1	104488	Execução de estrutura em concreto armado, para sapatas isoladas	m³	1,28		
2.2	104488	Execução de estrutura em concreto armado, em vigas de baldrame	m³	1,50		
SUB-TOTAL						
3	SUPRAESTRUTURA					
3.1	101963	Laje pré-moldada unidirecional, biapoiada, enchimento em cerâmica	m³	25,80		
3.2	104488	Execução de estrutura em concreto armado, para pilares	m³	0,50		
3.3	101963	Laje pré-moldada unidirecional, biapoiada, enchimento em cerâmica - cobertura	m²	25,80		
SUB-TOTAL						
4	PAREDES E PAINÉIS					
4.1	103334	alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal	m²	43,86		
4.2	89470	Alvenaria de vedação de blocos vazados de concreto de 14x19x39cm	m²	12,00		
4.3	93187	Verga moldada in loco em concreto para janelas	m	8,00		
4.4	93196	Contra verga moldada in loco em concreto para janelas	m	6,00		
SUB-TOTAL						
5	ESQUADRIAS					

MUNICÍPIO DE IPÊ

Capital Nacional da Agroecologia®



5.1	90844	kit de porta-pronta semioca, para pintura, 90x210cm, incluso ferragens e fechadura	uni	1,00		
5.2	91338	Porta de alumínio de abrir, completa	m²	2,10		
5.3	94573	Janela de alumínio de correr com 4 folhas para vidros, com vidros, batente, acabamento brilhante e ferragens, branco, com tela anti-insetos	m²	3,96		
5.4	102179	Esquadria de vidro temperado 6,0mm, instalado em perfil U	m²	4,96		
5.5	99861	Gradil em ferro, fixado em vãos de janelas, formado por barras chatas de 25x4,8mm	m²	5,12		
SUB-TOTAL						
6	REVESTIMENTO INTERNO					
6.1	87879	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas	m²	43,40		
6.2	87535	Emboço em argamassa, espessura de 20mm, parede	m²	43,40		
6.3	90406	Emboço em argamassa, espessura de 20mm, teto	m²	26,21		
6.4	COMPO	Reboco, massa fina	m²	26,21		
6.5	101965	Peitoril e soleira em granito	m	7,10		
6.6	87263	revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45 cm, aplicadas na altura inteira das paredes	m²	43,40		
SUB-TOTAL						
7	REVESTIMENTO EXTERNO					
7.1	87879	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto	m²	81,50		
7.2	87777	Emboço em argamassa, espessura de 20mm, parede	m²	81,50		
7.3	COMPO	Reboco, massa fina	m²	81,50		
SUB-TOTAL						
8	PAVIMENTAÇÃO INTERNA					
8.1	87690	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, aplicado em áreas secas sobre laje, espessura 5cm	m²	26,21		
8.2	87260	Revestimento para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 45x45 cm	m²	26,21		
SUB-TOTAL						
9	COBERTURA					
9.1	97650	Remoção de trama de madeira	m²	13,00		
9.2	97647	remoção de telhas, manualmente	m²	13,00		

MUNICÍPIO DE IPÊ

Capital Nacional da Agroecologia®



9.3	92543	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de até 2 águas para telha metálica	m²	44,80		
9.4	94213	Talhamento com telha metálica, aço/alumínio, ondulada, #0,50mm	m²	44,80		
9.5	94221	Algerosa em chapa de aço galvanizado número 26, corte de 33 cm	m	4,20		
9.6	COMPO	Beiral em madeira de cedrinho, incluso forro, espelho e roda forros	m²	9,80		
SUB-TOTAL						
10	PINTURA					
10.1	88415	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão	m²	81,50		
10.2	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	m²	81,50		
10.3	88484	Aplicação de fundo selador acrílico em teto, uma demão	m²	26,21		
10.4	88488	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos	m²	26,21		
10.5	102193	Lixamento de madeira para aplicação de fundo ou pintura	m²	18,80		
10.6	102210	Pintura esmalte brilhante, duas demãos, sobre superfície em madeira	m²	18,80		
SUB-TOTAL						
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
11.1	104473	Ponto de iluminação incluindo interruptor simples, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento	und.	2,00		
11.2	104475	Ponto de tomada incluindo tomada (2 módulos) 10A/250V, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento	und.	10,00		
11.3	93654	Disjuntor termomagnético monopolar padrão nema (americano) 16A - 25A, fornecimento e instalação	und.	3,00		
11.4	101876	Quadro de distribuição de energia de embutir, PVC para, 6 disjuntores termomagnéticos monopolares, fornecimento e instalação	und.	1,00		
11.5	97587	Luminária tipo calha, sobrepor, 2 lâmpada LED tubular HO 40w, 240cm, branco frio,	und.	2,00		
12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					
12.1	89957	Ponto de consumo terminal de água fria com tubulação de PVC, DN 25 mm, instalado em ramal de água, inclusos rasgo e chumbamento em alvenaria	und.	1,00		
12.2	89970	kit de registro de pressão bruto de latão ¾", inclusive conexões, roscável, instalado em ramal de água fria - fornecimento e instalação	und.	1,00		



12.3	104.678	Conjunto de pontos de coleta de esgoto para cozinha (ramal de esgoto sanitário), em PVC série normal, com tubos, conexões, cortes e fixações em prédio	und.	1,00		
12.4		Caixa de gordura, PVC, 30cm	und.	1,00		
SUB-TOTAL						
13	COBERTURA EXTERNA					
13.1	MERC.	Estrutura e cobertura em telha metálica, aço/alumínio, #0,43mm, estrutura metálica conforme projeto, incluso fundações	m²	110,00		
SUB-TOTAL						
14	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA					
14.1	102073	Escada em concreto armado moldado in loco, incluso patamares	m²	1,80		
SUB-TOTAL						
VALOR TOTAL					R\$	

Parágrafo único. O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Para o acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços, objeto deste contrato, o CONTRATANTE designa servidores nomeados por Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei Federal nº 14.133/21 e Instrução Normativa ADM nº 001/2024, da seguinte forma:

a) com a emissão do respectivo documento fiscal, após a verificação da qualidade e características dos serviços e consequente aceitação, com o pagamento.

Parágrafo único. Toda e qualquer prestação dos serviços fora do estabelecido neste contrato será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a adequá-los no prazo estipulado pelo Fiscal, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais adequações, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o preço apresentado na proposta final, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, após a emissão do Boletim de Medição da execução de cada etapa, realizado pelo responsável pela fiscalização da obra. Deverá ser apresentada a respectiva Nota Fiscal, e será pago até o 15º (décimo quinto) dia consecutivo após a liquidação da mesma, pelo setor competente. A última parcela somente será paga após a conclusão total da obra, que será por meio do Termo de Recebimento Definitivo, lavrado pela Fiscalização.

Parágrafo primeiro. Quando do pagamento da primeira parcela do contrato a ser firmado, ou decorridos 30 (trinta) dias da assinatura deste, será exigida a comprovação da matrícula da obra no CNO (Cadastro Nacional de Obras), referente ao objeto contratado, ART ou RRT de Execução da Obra, folha de pagamento e rol contendo a nominata da totalidade dos funcionários da CONTRATADA alocados para execução da obra contratada, consoante a rela-



ção apresentada como condição para assinatura do contrato e comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS.

Parágrafo segundo. No caso de obra que não necessite de matrícula no CNO (Cadastro Nacional de Obras), a contribuição previdenciária referente à mesma será retida e recolhida pelo CONTRATANTE, sendo dispensada a apresentação da Guia da Previdência Social (GPS).

Parágrafo terceiro. A última parcela do contrato somente será quitada mediante apresentação do comprovante de baixa da matrícula no CNO, devidamente expedido pelo INSS, juntamente com a Guia da Previdência Social – GPS, Certidão Negativa de Débito, referente ao objeto da contratação, folha de pagamento, comprovantes de regularidade perante o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

Parágrafo quarto. A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

Parágrafo quinto. Serão pagos somente serviços efetivamente realizados, não sendo computados materiais em trânsito ou dispostos na obra sem efetiva execução, a mesma deverá atender a IN RFB nº 1234/2012.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

Os valores do contrato somente sofrerão reajustes, a requerimento, com base na variação do INCC/FGV, nos termos da Lei Federal nº 9.069, de 29/06/1995 e Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, contados da data da apresentação da proposta, desde que não tenham ocorrido atrasos no andamento da obra decorrentes de culpa da CONTRATADA, avaliados pela contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato entrará em vigor na data da assinatura e terá vigência de **180 dias** ou até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, se anterior.

Parágrafo único. Em caso de eventual necessidade de aditamento de prazo, a CONTRATADA deverá protocolar no Serviço de Protocolo do CONTRATANTE, a solicitação, no máximo, 10 (dez) dias consecutivos antes do encerramento do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – RECURSOS MDE

Projeto/Atividade: 1.038 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91.00.00 – Obras em Andamento (287)

Desdobramento (3417)

Valor: R\$ 113.530,44

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 03 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – RECURSOS



VINCULADOS

Projeto/Atividade: 1.059 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS
MUNICIPAIS

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91.00.00 – Obras em Andamento (4241)

Desdobramento (4263)

Valor: R\$ 5.823,00

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

II – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado para que seja reparado ou corrigido;

III – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

IV – Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

V – Efetuar o pagamento à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

VI – Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;

VII – Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

VIII – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à Contratada:

I – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e Memorial Descritivo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

II – Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios



necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

III – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

IV – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

V – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

VI – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

VII – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

VIII – Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

IX – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

X – Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

XI – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XII – Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante.

XIII – Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

X – manter o local de execução da obra perfeitamente sinalizado, conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e seus anexos, visando a segurança de veículos e pedestres em trânsito, bem como a limpeza dos locais onde estiverem efetuando os serviços, com a devida remoção de entulhos e materiais remanescentes;



XI – fornecer toda a mão de obra, materiais (conforme Projeto e Memorial Descritivo), ferramentas, equipamentos e maquinários necessários à perfeita execução da obra de que trata o presente contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nas seguintes situações, dentre outras:

I – pela recusa injustificada de assinatura do Contrato, será aplicada multa indenizatória na razão de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global adjudicado, bem como, poderá ser aplicada à licitante vencedora a penalidade prevista no inciso III, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – pelo atraso injustificado na execução da obra, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa moratória na razão de 2% (dois por cento) ao dia, calculada sobre o valor global adjudicado para o lote, até 30 (trinta) dias de atraso. Contudo, após o atraso, poderá, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, cancelado o contrato, bem como, poderá ser aplicada à licitante vencedora a penalidade prevista no inciso III, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – pela execução da obra em desacordo com o solicitado, após o prazo estipulado pela Administração para adequação, será aplicada multa indenizatória na razão de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor global adjudicado para o lote, bem como, justificadamente, poderá ser cancelada a nota de empenho, cancelado o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a penalidade prevista no inciso III, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – pela não execução da obra, sem justa causa, será aplicada multa indenizatória na razão de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor global adjudicado para o lote, bem como, justificadamente, poderá ser cancelada a nota de empenho, cancelado o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a penalidade prevista no inciso III, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

V – quando da reincidência em irregularidades notificadas pela Administração, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente à infração cometida conforme previsto nos incisos II a V, acrescido de 30% (trinta por cento) do valor da multa, podendo, ainda, ser cancelada a nota de empenho, cancelado o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a penalidade prevista no inciso III, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI – multa indenizatória de até 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, quando houver descumprimento dos preceitos normativos e jurídicos ou as obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XVI, do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pelo CONTRATANTE, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) deixar de regularizar os documentos fiscais e trabalhistas no prazo concedido, na hipótese da licitante enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.



- e) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- f) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- g) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- h) descumprir as normas regulamentadoras de saúde e segurança do trabalho dadas pelo Ministério do Trabalho;
- i) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- j) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

VII – poderá ser aplicada a sanção de advertência, anterior a qualquer uma das sanções previstas nos incisos anteriores.

Parágrafo primeiro. As sanções previstas nos incisos do caput desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo segundo. A aplicação de multa de mora não impedirá que o CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto nas alíneas do caput deste contrato.

Parágrafo terceiro. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto. A aplicação das sanções previstas nas alíneas do caput deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

Parágrafo quinto. Na aplicação das penalidades de multa, será facultada a defesa da CONTRATADA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

Parágrafo sexto. Para aplicação das sanções de advertência e/ou declaração de impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE, a CONTRATADA será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Parágrafo sétimo. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a CONTRATADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Parágrafo oitavo. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



Parágrafo nono. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo décimo. É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos.

Parágrafo décimo primeiro. As multas e seu pagamento, não eximirão a CONTRATADA de ser acionada judicialmente, pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no Art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescidos do seguinte:

- I – a reiteração de impugnação evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do contrato;
- II – quaisquer das situações previstas na Clausula Primeira, deste contrato;
- III – quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DA OBRA

A obra deverá ter garantia de 05 (cinco) anos, consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, e por 10 (dez) anos, nos termos da súmula 194 do Superior Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos do CONTRATANTE, consoante prevê os Arts. 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI REGRADORA



A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021 a qual, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Antônio Prado/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ipê/RS, ____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE IPÊ/ RS
José Mário Grazziotin – Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Antônio Marcos Dondé de Alexandre
Assessor Jurídico
OAB: 56.734/RS

Testemunhas:

CPF:

CPF: